

PORTARIA Nº 121/2025/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação nos serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para a elaboração, atualização e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, atendendo às necessidades da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas – AMAZONASTUR.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. **01.04.016508.001592/2025-31- SIGED/AMAZONASTUR;**

II – ADJUDICAR o objeto em favor de **CLÍNICA SAÚDE PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.688.220/0001-20**, pelo valor de R\$ **22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**.

III – HOMOLOGAR, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a Dispensa de Licitação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de outubro de 2025.

(Assinatura digital)

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente

amazonastur.am.gov.br
instagram.com/amazonastur
presidencia@amazonastur.am.gov.br

Fone:(92) 2101-8181
Avenida Santos Dumont, 1350,
Tarumã - Manaus - AM
CEP: 69055-038

 **Empresa Estadual
Turismo do Amazonas**

